



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Veneza Marajoara"

LEI Nº 425/2018-GAB/PMA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Afuá-PA, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Afuá, para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 114.475.000,00 (cento e catorze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 114.475.000,00 (cento e catorze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais),

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos municipais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES R\$) |
|--|---------------------------|
| I – RECEITA DO TESOUREO | R\$120.316.984,00 |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | R\$ 111.317.698,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | R\$ 1.593.000,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | R\$ 11.886.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | R\$ 955.000,00 |
| 1.4 - Receita de Serviços | R\$ 10.994,00 |
| 1.5 - Transferências Correntes | R\$ 96.821.804,00 |
| 1.6 - Outras Receitas Correntes | R\$ 50.900,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 8.999.286,00 |
| 2.1 - Operações de Crédito | R\$ 500.000,00 |
| 2.2 - Alienações de Bens | R\$ 15.000,00 |
| 2.3 - Transferências de Capital | R\$ 8.484.286,00 |
| II – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB | (5.841.984,00) |
| RECEITA TOTAL | R\$ 114.475.000,00 |

Art. 4º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 114.475.000,00 (cento e catorze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), assim desdobrados:

5



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Veneza Marajoara"

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 86.937,000,00 (oitenta e seis milhões novecentos e trinta e sete mil reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$27.538.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES (R\$) |
|---|--------------------------|
| I - RECURSOS DO TESOIRO | |
| 1 - DESPESAS CORRENTES | R\$20.946.000,00 |
| 1 – DESPESAS CORRENTES | R\$11.711.000,00 |
| 2 – DESPESAS DE CAPITAL | R\$8.447.000,00 |
| 3 – RESERVA CONTINGÊNCIA | R\$788.000,00 |
| II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | R\$12.036.000,00 |
| 17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA | R\$ 12.036.000,00 |
| | R\$81.493.000,00 |
| III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS | |
| 12 – AFUÁ – FUNDEF/FUNDEB | R\$54.704.000,00 |
| 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ | R\$11.939.000,00 |
| 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFUÁ | R\$ 3.338.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ | R\$ 8.507.000,00 |
| 16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 225.000,00 |
| 19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | R\$ 2.530.000,00 |
| 21 – FMHIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | R\$ 250.000,00 |
| DESPESA TOTAL | R\$114.475.000,00 |
| | ----- |
| IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALORES (R\$) |
| 11.11 - CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 1.801.000,00 |
| 12.10 - GABINETE DO PREFEITO | R\$ 2.072.000,00 |
| 13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | R\$ 4.377.000,00 |
| 14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 1.879.000,00 |
| 15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | R\$ 1.459.000,00 |
| 16.16 - FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | R\$ 225.000,00 |
| 17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 2.141.000,00 |
| 18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | R\$ 9.798.000,00 |
| 19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ 2.927.000,00 |
| 20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | R\$ 5.580.000,00 |
| 21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | R\$ 8.939.000,00 |
| 22.10 – SEC.TARIA MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA | R\$ 1.727.000,00 |
| 23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA | R\$ 1.045.000,00 |
| 24.12 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | R\$54.704.000,00 |
| 26.19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FEMMA | R\$ 1.616.000,00 |
| 27.10 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV | R\$ 99.000,00 |
| 28.10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT | R\$ 98.000,00 |
| 29.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAMB | R\$ 914.000,00 |
| 30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA - IMPAS | R\$12.036.000,00 |
| 31.21 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FMHIS | R\$ 250.000,00 |
| 99.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 788.000,00 |
| TOTAL DAS UNIDADES | 114.475.000,00 |
| | ----- |

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

9



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas e fundos municipais do poder executivo, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – No valor de seu excesso de arrecadação:

- a) Recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
- b) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
- c) Recursos resultantes de impostos vinculados a educação e saúde;
- d) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- e) Recursos do FNDE;
- f) Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- g) Outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.
- h)

II – Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

III – Fica o poder legislativo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesas fixada neste projeto de lei para o Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias e fundos municipais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

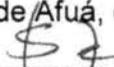
Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO MEDIANTE AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA PREFEITURA E NO SITE: www.afua.pa.gov.br EM 17/12/2018


KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica - DRH
Portaria nº010/2017-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 17 de dezembro de 2018.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.